

➤ ***Reserva de produto da alienação de bônus de subscrição*** – é formada pelo resultado da venda de bônus de subscrição.

• *Bônus de subscrição* são títulos negociáveis no mercado emitidos dentro do limite do capital autorizado que podem ser alienados à terceiros ou dado como vantagem adicional aos subscritores de ações.

- Este bônus dá direito aos seus titulares de subscrever as ações da empresa que serão lançadas no mercado.

A lei 6.404/76 trata do assunto no artigo 75, como se segue:

Art. 75. A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto (artigo 168), títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição".

Parágrafo único. Os bônus de subscrição conferirão aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações.

Art. 76. A deliberação sobre emissão de bônus de subscrição compete à assembleia-geral, se o estatuto não a atribuir ao conselho de administração.

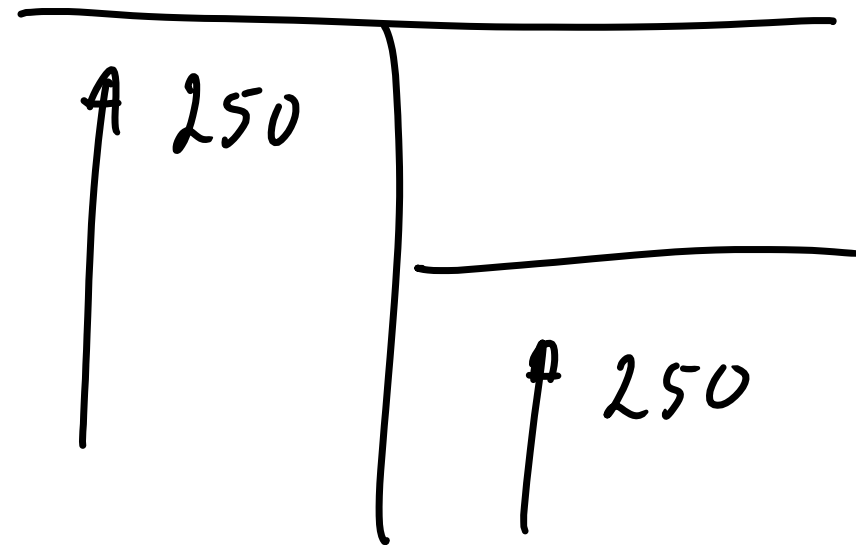
Art. 77. Os bônus de subscrição serão alienados pela companhia ou por ela atribuídos, como vantagem adicional, aos subscritos de emissões de suas ações ou debêntures.

Parágrafo único. Os acionistas da companhia gozarão, nos termos dos artigos 171 e 172, de preferência para subscrever a emissão de bônus.

A EMPRESA CZ LANÇA/VEDE
250.000 R DE BÔNUS DE
SUBSIDIÁRIO.

D- Banco

C- Res. Cap- "BS" - 250.000



Reserva de correção monetária – consistia em atualizar o valor do patrimônio da empresa de acordo com um indexador estipulado pelo poder público federal, o montante que aumentava o ativo da empresa era reconhecido no patrimônio líquido como reserva de correção monetária.

A correção monetária foi proibida a partir de 01/01/96; entretanto as empresas que possuíam a reserva de correção monetária até 31/12/95 poderão manter o seu saldo.

ATENÇÃO

As bancas estão cobrando uma reserva de capital que foi criada pela CVM e trazida inicialmente em suas Instruções nº 319/99 e nº 349/01, que foram revogadas Instrução 78 de 2022.

É a “reserva especial de ágio na incorporação reversa”.

- ✓ Incorporação é um tipo de combinação de negócios, caracterizado pela absorção de uma empresa por outra. Neste processo a sociedade absorvida é extinta, continuando ativa a sociedade que incorporou os ativos e passivos da outra.
- ✓ Ágio é o valor pago a mais sobre o valor patrimonial de uma empresa.
- ✓ Esta incorporação é denominada de “reversa” porque a controlada incorpora a controladora, sendo que o normal é a controladora incorporar a controlada.

Segundo a instrução CVM, se houver ágio (valor pago a maior) em uma transação de incorporação de uma sociedade controladora por sua controlada, tal ágio deverá ser registrado como ativo no balanço da incorporadora tendo como contrapartida essa reserva especial de capital.

Assim, essa reserva especial aparece no Patrimônio Líquido da incorporadora, como contrapartida do montante de ágio resultante da aquisição do controle da companhia aberta que incorporar sua controladora.

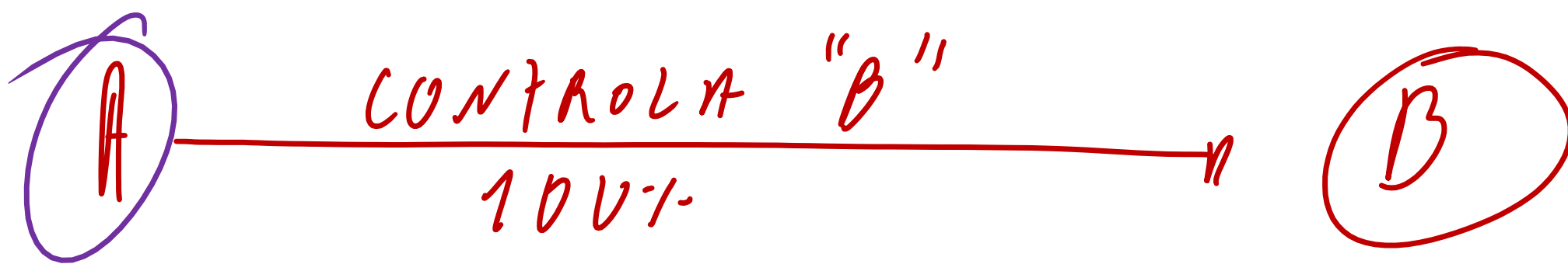
IN 078/22 - CAPÍTULO VI – TRATAMENTO CONTÁBIL E APROVEITAMENTO ECONÔMICO DO ÁGIO NAS OPERAÇÕES ENVOLVENDO CONTROLADORA E CONTROLADA

Art. 10. O montante do ágio (**goodwill**) resultante da aquisição do controle da companhia aberta que vier a incorporar sua controladora deve ser contabilizado, na incorporadora, em conta específica do ativo intangível.

§ 1º O registro da diferença do valor justo dos ativos líquidos adquiridos e o seu valor contábil deve ter como contrapartida reserva especial de ágio na incorporação, constante do patrimônio líquido, devendo a companhia observar, relativamente ao reconhecimento do ágio (**goodwill**), o seguinte tratamento:

§ 2º A reserva referida no § 1º **somente pode ser incorporada ao capital social**, na medida da realização dos ativos que lhes deram origem, em proveito de todos os acionistas, excetuado o disposto no art. 11 desta Resolução.

Art. 11. O protocolo de incorporação de controladora por companhia aberta controlada pode prever que, nos casos em que a companhia vier a auferir benefício fiscal em decorrência da amortização do ágio, a parcela da reserva especial de ágio na incorporação correspondente a tal benefício pode ser objeto de capitalização em proveito do acionista controlador.



10.000 10.000 7.000 3.000	15.000	10.000 5.000
20.000 Int. 4.000 24.000	17.000 3.000 RES. LAF - 4.000 24.000	INCORPORAÇÃO REVERSA PAGANDO 7.000 B

A blue line connects the circled value 3.000 in the first table to the 3.000 value in the second table.

- Assim, as reservas de capital que atualmente a empresa, que for S/A de capital aberto, poderá APRESENTAR são as seguintes:
 - a) Ágio na emissão de ações
 - b) Alienação de partes beneficiárias
 - c) Alienação de bônus de subscrição
 - d) Reserva de correção monetária
 - e) Reserva de ágio por incorporação reversa

➤ Segundo a lei 6.404/76, no seu artigo 200, os valores apresentados nas reservas de capital somente poderão ser utilizados para:

- Absorção dos prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros;
- Resgate, reembolso ou compra de ações;
- Resgate de partes beneficiárias;
- Incorporação ao capital social;
- Pagamento de dividendos a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada .